



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Req. 006/89

Caro Vereador, encaminho a seguinte resolução como de utilidade pública. Peça via
Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a solicitação da Associação Comunitária de Gangorinha, encaminha a este Egrégio Plenário a seguinte resolução:

Considerando que, para um parlamentar desempenhar um mandato popular, o atual salário apenas corresponderia a um mínimo necessário para ações sistemáticas, como: deslocamentos, aquisição de material de expediente, divulgação, comunicação, etc;

Considerando que, o poder legislativo é o responsável pela fiscalização dos gastos públicos e pela apresentação das reivindicações populares;

Considerando que, o papel do legítimo representante do povo é garantir e ampliar os seus direitos, ao envés de distribuir as notas promissórias, as catracas, pneus de bicicleta, sacos de cimento, medicamentos públicos e privados, tijolos, areia, óculos, dentaduras, internamentos e cirurgias a revelia, enfim, toda espécie de clientelismo abstendo-se, do dever essencial de defender e lutar pelos direitos dos cidadãos;

Considerando que, a sociedade exige uma transformação da prática política em que seus representantes disponham de maior tempo possível para discutir, aprofundar e encaminhar os anseios do povo;

Considerando que, a decisão do vereador Jesus Moreira de Andrade, foi uma atitude de confronto, onde a recíproca não foi verdadeira, e reconhecendo a sua participação política até aqui como de um legítimo representante do povo, esta Associação, se sente na obrigação de se posicionar favorável a revogação da sua ação política, ou seja, colocar seus vencimentos a disposição da mesa da Câmara para destinação dessa verba;

Caso o digníssimo Vereador, mantenha a sua decisão política, ou então a mesa desta augusta Casa não considere a abdicação supra referida, reivindicamos que esta verba seja destinada às Associações Comuni-



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Req. 006/85

tárias deste Município, reconhecidas como de utilidade pública. Haja vista as enormes dificuldades financeiras por que passam essas entidades.

O Vereador que assinou abaixo, no uso das atribuições legais, Sala das sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 01 de Agosto de 1989.

Considerando que, para o plenamente desempenhar seu mandato popular, o atual salário aponta como insuficiente e necessário para suas simpatizantes, com a finalidade de aquisição de material de expediente, divulgação, etc.

JÂNIO MALVEIRA MAIA

Considerando que, é dever de cada vereador e responsável pela fiscalização dos gastos públicos e privados, atender às reivindicações populares;

Considerando que, o povo é legítimo representante do povo e garantir e ampliar os seus direitos é condição distribuir as metas promissórias, os estudos, pneus de bicicleta, sacos de cimento, medicamentos públicos e privados, bijuterias, arroz, dentaduras, internações e cirurgias e revólver, enfim, tudo espécie de clientelismo abastecendo, do dever social de defender e lutar pelos direitos dos cidadãos;

Considerando que, a sociedade exige uma transformação da prática política em que seus representantes disponham o maior tempo possível para discutir, aprofundar e esclarecer os assuntos do povo;

Considerando que, a decisão do vereador Jesus Bernardo de Andrade, foi uma atitude de confronto, onde a reciprocada não foi verdadeira, e reconhecendo a sua participação política até aqui como de um legítimo representante do povo, esta Autocarta, se nenhuma obrigação de seu posicionamento favorável a revogação da sua ação política, ou seja, colocar seus vencimentos e disposição da sede da Cidade para destinação dessa verba;

Caso o digníssimo Vereador, concorde e sua decisão política, em contrário à nossa devida expectativa, não considerar a edição da supre referida, reivindicamos que este vereador seja destinado às associações Comunitárias,